



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária sob o nº 009/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe "*estima receita e fixa despesa do orçamento anual do Município de Mucuri para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências.*"

A Comissão subscrita, por seus membros presentes, exara Parecer do Projeto de Lei nº 009/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "*estima receita e fixa despesa do orçamento anual do Município de Mucuri para o exercício financeiro do ano de 2024, e dá outras providências.*"

O Projeto de Lei Ordinária em questão foi protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 164/2023, em 29/09/2023, recebeu Parecer Contábil em 25 de outubro de 2023 (25/10/2023), também, recebeu Parecer Jurídico no dia 25 de outubro de 2023 (25/10/2023), tendo a respeitável Procuradoria de Jurídica desta Casa manifestando favorável em pela sua regular tramitação.

O presente Projeto vem acompanhado dos seguintes documentos:

Vejamos:

- PARACER CONTÁBIL;
- ANEXO I, que dispõe sobre receitas e despesas segundo categorias econômicas;
- ANEXO II, que dispõe sobre despesa por unidade;
- ANEXO III, que dispõe sobre o orçamento fiscal;
- ANEXO IV, que trata sobre o orçamento seguridade social;
- ANEXO V, que faz o resumo de despesa por ação
- ANEXO VI, que dispõe sobre despesa por programa de governo;

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA  
(73) 3206-1077 [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br) [@camaramunicipaldemucuri](https://www.instagram.com/camaramunicipaldemucuri) [Câmara Municipal de Mucuri](https://www.facebook.com/CâmaraMunicipal.de.Mucuri)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000813

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano 8



- ANEXO VII, dispõe sobre o ordinário e vinculado;
- ANEXO VIII, dispõe sobre o demonstrativo da despesa por órgão e função;
- ANEXO IX, dispõe sobre o programa de trabalho por órgão e entidade fiscal;
- ANEXO X, dispõe sobre programa de trabalho por órgão e entidade seguridade social;
- ANEXO XI, dispõe sobre o demonstrativo da despesa por órgão e fonte de recurso;
- ANEXO XII, dispõe sobre os anexos LC 101/200 (Art. 5º);
- ANEXO XIV, dispõe sobre informações complementares e explicativos;
- PARECER JURÍDICO DESTA CASA.

Em consonância ao artigo 231, § 2º do RI a proposição foi apreciada pela Comissão que este subscreve, analisando os aspectos constitucional, legal e jurídico, se pronunciando nos termos do artigo 206 do RI.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, e está em obediência aos ditames do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a competência dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como do artigo 37, incisos III e XII, ainda da Lei Orgânica Municipal, que preconizam respectivamente, a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente deliberar sobre a proposta do Plano Plurianual de Investimentos, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Demais a mais, o presente Projeto 009/2023, vem, acompanhado de documentos e pareceres que ratificam sua legalidade.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br) @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000813

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano 8



Cumprе destacar, que, também está acompanhado dos anexos em respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto na Constituição Federal, inclusive em seu artigo 198, que passou a vigorar com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 127. Além de atender aos dispositivos constitucionais atende, ainda, ao quanto disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumprе-nos observar que não foram apresentadas emendas.

Isto posto, diante da análise dos termos e justificativas acima referidas, e considerando o parecer jurídico constante dos autos, opinamos **FAVORAVELMENTE A REGULAR** tramitação do projeto ao qual submetemos à deliberação do Plenário para sua pronta apreciação.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2023.



## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
EDISON SILVA DE MATTOS  
PRESIDENTE

  
ANDRÉ DE JESUS FLORES  
RELATOR

  
JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO  
MEMBRO

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br)  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri